



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2017

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, CNPJ Nº 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, portador do CPF **570.596.086-72** e a empresa **ARTE MINAS COMERCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.638.547/0001-85**, com sede na Rua Caxambu, 334, loja 02, bairro São Luiz, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-200, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal de acordo com procuração acostada aos autos do processo, o Sr. **GILSON MARTINS VIANA**, inscrito no CPF **930.332.066-20** a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e expediente destinados a atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, Minas Gerais, durante o exercício de 2018, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 133/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2017, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. - Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório, papelaria e expediente destinados a atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, Minas Gerais, durante o exercício de 2018, conforme especificado no anexo I do edital.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

| Item                                   | Descrição                                                                                       | Qtde  | Unid | Marca     | Valor do Item | Valor Total |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|---------------|-------------|
| <b>ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME</b> |                                                                                                 |       |      |           |               |             |
| 0007                                   | CANETA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO.                                                      | 1.700 | Und  | BIC       | 0,79          | 1.343,00    |
| 0008                                   | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO.                                       | 750   | Und  | BIC       | 0,79          | 592,50      |
| 0009                                   | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO.                                    | 500   | Und  | BIC       | 0,79          | 395,00      |
| 0015                                   | BORRACHA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA. TAMANHO 20.                                                    | 1.000 | Und  | RED BOR   | 0,40          | 400,00      |
| 0023                                   | ELÁSTICO DE LÁTEX FINO, AMARELO, NÚMERO 18. PACOTE COM 500 GRAMAS                               | 20    | Und  | RED BOR   | 10,70         | 214,00      |
| 0030                                   | FITA CREPE 18MM X 50MM                                                                          | 390   | Und  | EMBALANDO | 4,30          | 1.677,00    |
| 0032                                   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50                                                                 | 30    | Und  | EMBALANDO | 1,09          | 32,70       |
| 0033                                   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45X45                                                | 300   | Und  | EMBALANDO | 3,83          | 1.149,00    |
| 0038                                   | Pasta Polionda                                                                                  | 30    | Und  | ALAPLAST  | 3,00          | 90,00       |
| 0042                                   | PRANCHETA MDF, A4                                                                               | 100   | Und  | CARBRINK  | 3,80          | 380,00      |
| 0060                                   | PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, P/ 30FLS, COM SISTEMA DE TRAVA E ESCOTILHA P Esvaziar Resíduos | 5     | Und  | JOCAR     | 36,10         | 180,50      |
| 0061                                   | PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60FLS                                                      | 10    | Und  | CAVIA     | 92,50         | 925,00      |
| 0064                                   | PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, 5MM, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, RECARREGÁVEL.  | 45    | Und  | RADEX     | 3,50          | 157,50      |
| 0065                                   | PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, ESCRITA GROSSA, 5MM, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL                | 30    | Und  | RADEX     | 3,50          | 105,00      |
| 0066                                   | PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA GROSSA, 5MM, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, RECARREGÁVEL   | 35    | Und  | RADEX     | 3,50          | 122,50      |
| 0067                                   | PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA GROSSA, 5MM, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, RECARREGÁVEL      | 30    | Und  | RADEX     | 3,50          | 105,00      |
| 0084                                   | PAPEL CAMURÇA DE BOA QUALIDADE. 40CM X 60 CM. CORES VARIADAS.                                   | 100   | Und  | AQRT-FLOC | 0,89          | 89,00       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

|      |                                                                                         |     |     |             |       |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------|----------|
| 0110 | Papel contact, dim. 45 cm x 25 m (rolo)                                                 | 11  | Und | POLITAG     | 63,00 | 693,00   |
| 0113 | FOLHA DE E.V.A. VERMELHO COM GLITTER, MEDIDA 600X400X2MM                                | 20  | Und | DUB-FLEX    | 6,50  | 130,00   |
| 0114 | FOLHA DE E.V.A. PRATA COM GLITTER, MEDIDA 600X400X2MM                                   | 20  | Und | DUB-FLEX    | 6,50  | 130,00   |
| 0115 | FOLHA DE E.V.A. AMARELO COM GLITTER MEDIDA 600 X 400 X 2MM                              | 20  | Und | DUB-FLEX    | 6,50  | 130,00   |
| 0116 | FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, 60 X 40 CM, COR AZUL ESCURO                                 | 20  | Und | DUB-FLEX    | 6,50  | 130,00   |
| 0117 | FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, 60 X 40 CM, COR LARANJA                                     | 20  | Und | DUB-FLEX    | 6,50  | 130,00   |
| 0118 | FOLHA DE E.V.A. DOURADO COM GLITTER, MEDIDA 600X400X2MM                                 | 10  | Und | DUB-FLEX    | 6,50  | 65,00    |
| 0119 | FOLHA DE E.V.A. AZUL ROYAL MEDIDA 600X400X2MM                                           | 50  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 82,00    |
| 0120 | FOLHA DE E.V.A AMARELO MEDIDA 600 X 400 X 2MM                                           | 50  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 82,00    |
| 0121 | FOLHA DE E.V.A. VERMELHO, MEDIDA 600X400X2MM                                            | 50  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 82,00    |
| 0122 | FOLHA DE E.V.A ROSA ESCURO, MEDIDA 600X400X2MM                                          | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0123 | FOLHA DE E.V.A VERDE BANDEIRA, MEDIDA 600X400X2MM                                       | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0124 | FOLHA DE E.V.A. MARROM, MEDIDA 600X400X2MM                                              | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0125 | FOLHA DE E.V.A. PRETO, MEDIDA 600X400X2MM                                               | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0126 | FOLHA DE E.V.A 40X50CM BRANCO                                                           | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0127 | FOLHA DE E.V.A LARANJA MEDIDA 600X400X2MM                                               | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0128 | FOLHA DE E.V.A COR DE PELE, MEDIDA 600 X 400 X 2MM.                                     | 50  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 82,00    |
| 0129 | FOLHA DE E.V.A LILÁS MEDIDA 600X400X2MM                                                 | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0130 | FOLHA DE E.V.A ROXO MEDIDA 600X400X2MM                                                  | 40  | Und | DUB-FLEX    | 1,64  | 65,60    |
| 0135 | CADERNO DE BROCHURÃO 96 FLS. FLEXÍVEL E DE CAPA DURA.                                   | 150 | Und | 3B          | 7,60  | 1.140,00 |
| 0138 | TINTA GUACHE 250 ML NA COR VERMELHO                                                     | 12  | Und | PIRATININGA | 3,90  | 46,80    |
| 0139 | TINTA GUACHE 250ML NA COR LARANJA - CX. C/ 06 UNIDADES                                  | 12  | Und | PIRATININGA | 3,90  | 46,80    |
| 0140 | TINTA GUACHE 250ML NA COR AMARELO                                                       | 12  | Und | PIRATININGA | 3,90  | 46,80    |
| 0141 | TINTA GUACHE 250 ML NA COR VERDE                                                        | 12  | Und | PIRATININGA | 3,90  | 46,80    |
| 0142 | TINTA GUACHE 250ML NA COR AZUL                                                          | 12  | Und | PIRATININGA | 3,90  | 46,80    |
| 0143 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL, FRASCO DE 40ML.                             | 10  | Und | RADEX       | 2,85  | 28,50    |
| 0144 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, FRASCO 20 ML                                  | 12  | Und | RUTH ROCHA  | 2,85  | 34,20    |
| 0158 | JOGO DE MEMÓRIA PARA IDADE ACIMA DE 14 ANOS                                             | 3   | Und | CARLU       | 37,80 | 113,40   |
| 0160 | QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO PARA IDADE ACIMA DE 12 ANOS, COM 50 PEÇAS                       | 3   | Und | JAK         | 83,00 | 249,00   |
| 0161 | QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 14 ANOS COM 100 PEÇAS                    | 3   | Und | JAK         | 83,00 | 249,00   |
| 0163 | JOGO IMAGEM E AÇÃO DE DESENHO E ADVINHAÇÃO, IDADE ACIMA DE 14 ANOS, EMBALAGEM CONTENDO: | 1   | Und | GROW        | 62,79 | 62,79    |
| 0164 | JOGO DE PEÇAS PARA MONTAR - IDADE ACIMA DE 12 ANOS                                      | 2   | Und | BURGERS     | 92,00 | 184,00   |
| 0167 | CARBONO PARA TECIDO PRETO                                                               | 20  | Und | AM          | 2,24  | 44,80    |
| 0169 | BASTAO DE COLA QUENTE FINA, 7,4MMX30CM.PACOTE COM 1KG                                   | 20  | Und | IBEL        | 30,80 | 616,00   |
| 0170 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. PACOTE DE 1KG.                                            | 6   | Und | IBEL        | 30,80 | 184,80   |
| 0176 | PISTOLA ELÉTRICA NA COR PRETA, COM                                                      | 10  | Und | CLASSE      | 21,00 | 210,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

|      |                                                                                     |                                       |     |         |       |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|---------|-------|--------|
|      | BICO METALIZADO E GATILHO NA COR LARANJA, 40W, BIVOLT, PARA COLA                    |                                       |     |         |       |        |
| 0183 | REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA                                   | 100                                   | Und | IBEL    | 0,49  | 49,00  |
| 0184 | REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA.                                | 100                                   | Und | IBEL    | 0,98  | 98,00  |
| 0185 | BOBINAS DE TNT-50MT CADA COR.LARGURA DE 1,40CMX50CM DE CUMPRIMENTO. CORES VARIADAS. | 10                                    | Met | WTNT    | 64,40 | 644,00 |
| 0189 | BALÕES REDONDOS E LISOS Nº11 DE BOA QUALIDADE.                                      | 600                                   | Und | PIC-PIC | 0,56  | 336,00 |
|      |                                                                                     | <b>Total do Fornecedor: 14.695,99</b> |     |         |       |        |
|      |                                                                                     | <b>Total Geral: 14.695,99</b>         |     |         |       |        |

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global o importe de **R\$ 27.848,85 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, em até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração e Finanças, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DO CONTRATANTE:**

Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Secretaria de Administração e Finanças fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias referente ao exercício de 2018:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>            | <b>FICHA</b> |
|----------------------------------------|--------------|
| 02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.00 | 53           |
| 02.01.01.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00 | 59           |
| 02.02.01.04.062.0003.2012.3.3.90.30.00 | 67           |
| 02.03.01.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00 | 75           |
| 02.04.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 | 84           |
| 02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00 | 94           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| 02.06.01.12.122.0005.2029.3.3.90.30.00 | 115 |
| 02.06.01.12.306.0005.2034.3.3.90.30.00 | 121 |
| 02.06.01.12.306.0005.2035.3.3.90.30.00 | 122 |
| 02.06.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00 | 128 |
| 02.06.01.12.365.0007.2042.3.3.90.30.00 | 150 |
| 02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00 | 165 |
| 02.07.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00 | 172 |
| 02.07.01.26.452.0015.2054.3.3.90.30.00 | 201 |
| 02.07.01.26.452.0015.2055.3.3.90.30.00 | 204 |
| 02.07.01.26.452.0021.2056.3.3.90.30.00 | 209 |
| 02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.30.00 | 217 |
| 02.08.02.08.243.0014.2063.3.3.90.30.00 | 241 |
| 02.08.02.08.243.0014.2064.3.3.90.30.00 | 248 |
| 02.08.02.08.243.0014.2169.3.3.90.30.00 | 260 |
| 02.08.02.08.243.0014.2171.3.3.90.30.00 | 268 |
| 02.08.02.08.243.0014.2179.3.3.90.30.00 | 276 |
| 02.08.03.08.243.0014.2071.3.3.90.30.00 | 295 |
| 02.08.03.08.243.0014.2072.3.3.90.30.00 | 299 |
| 02.08.03.08.243.0014.2074.3.3.90.30.00 | 304 |
| 02.08.03.08.243.0027.2075.3.3.90.30.00 | 310 |
| 02.09.01.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00 | 317 |
| 02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.30.00 | 330 |
| 02.10.02.10.122.0012.2082.3.3.90.30.00 | 345 |
| 02.10.02.10.301.0012.2084.3.3.90.30.00 | 350 |
| 02.10.02.10.301.0012.2086.3.3.90.30.00 | 355 |
| 02.10.02.10.301.0012.2167.3.3.90.30.00 | 361 |
| 02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.30.00 | 367 |
| 02.10.02.10.302.0012.2090.3.3.90.30.00 | 371 |
| 02.10.02.10.304.0012.2093.3.3.90.30.00 | 377 |
| 02.11.01.20.122.0004.2095.3.3.90.30.00 | 384 |
| 02.12.01.18.542.0025.2101.3.3.90.30.00 | 403 |
| 02.13.01.04.122.0003.2102.3.3.90.30.00 | 412 |
| 02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00 | 419 |
| 02.15.01.27.813.0010.2107.3.3.90.30.00 | 437 |
| 02.15.01.27.813.0010.2108.3.3.90.30.00 | 443 |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato iniciará em 02/01/2018 e encerrará em 31/12/2018.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Felixlândia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Felixlândia, 02 de janeiro de 2018.

**VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**  
**MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**

**ARTE MINAS COMERCIO EIRELLI -ME – EPP**  
**24.638.547/0001-85**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
CPF: